



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.428, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos/SP, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n. 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2025, além dos já repassado e autorizado por legislações anteriores, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos para serem empregados no custeio da Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Termo Aditivo com a instituição em epígrafe, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º. desta lei, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/14, alterações posteriores e decreto municipal regulamentador bem como normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º. desta lei, fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos/SP, que será classificado da seguinte forma:

11.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSO: 05.800.0310.0490 Incremento Temp. Custeio Assist. Hosp., e
Amb. - Dep. Luiz Carlos Motta

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.....(F.306).....R\$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 3º correrão por conta do repasse advindo de Emenda Parlamentar, na modalidade fundo a fundo, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta – Processo 25000.185396/2025-43/Proposta 36000673832202500 (Conta Bancária nº 66240172, Ag. 4205-6 – Caixa Econômica Federal).

Art. 5º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo segundo, do inciso XI, do artigo 167 da Constituição Federal/88.

Art. 6º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

Assinado de forma digital
por JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -